



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1248/2024, de 08 de abril de 2024.

Acrescenta o inciso XI ao art. 162 do Código Tributário Municipal - Lei nº 051, de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao art. 162 da Lei nº 051, de 17 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 162.
.....

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de abril de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito